



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

EMENDA nº 04, à Lei Orgânica do Município de Piquete.

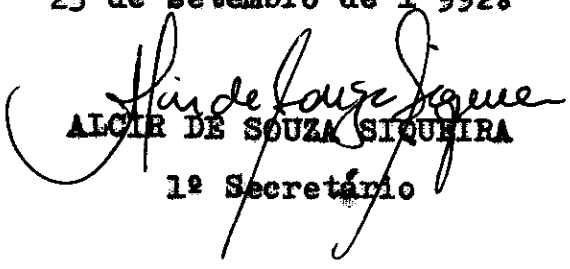
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 34, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA:

Artigo único - O artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Piquete passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 21 - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á sempre na última sessão ordinária do segundo ano do biênio do mandato em curso, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente."

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
23 de setembro de 1992.


ALCYR DE SOUZA SIQUEIRA

1º Secretário


Bel. JOÃO MARCONDES DOS SANTOS 1º

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois // (1.992):


CELSON RAMOS DA SILVA

Ch. de Secretaria